



Edital n.º 004/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE APRESENTAÇÕES DE DANÇA DURANTE A MAREJADA
DE 2022.**

MODALIDADE: SELEÇÃO DE PROJETOS

Edital n.º 004/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** torna pública, através do presente edital a abertura de inscrições, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para contratação de Apresentações de dança para a **Marejada** de 2022.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa contratar grupos e artistas locais na categoria abaixo:

1.1.1 – Grupos de dança:

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Cada projeto aprovado receberá o valor abaixo discriminado, de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, mediante a solicitação das apresentações e seus respectivos empenhos. Serão selecionados:

a) **Grupos de dança**

Duração: 30 à 45 minutos.

Valor unitário da apresentação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

3 – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O prazo para a realização das inscrições será de **12 de Setembro de 2022 às 14:00h até 23 de Setembro de 2022 às 18:00h**, o processo será online, através de preenchimento de formulário onde serão apresentadas as informações de cada projeto além do envio dos documentos comprobatórios exigidos neste edital, acessado pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyvWjDcYerBHE9zh2dwo78aDnoaDrBn0x5JqmDLvkjvL6qNQ/viewform?usp=pp_url

3.2 – Os documentos mencionados no item 04 deverão ser anexados, no formulário de inscrição;

3.2.1 – Não serão aceitas inscrições e/ou documentos entregues na Secretaria de Turismo e Eventos;

4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 – GERAL:

- a) Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS;
- c) Cópia do estatuto, contrato social ou certificado MEI;
- d) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela empresa;
- e) ANEXO I – Declaração de atuação do grupo há no mínimo 02 (dois) anos;
- f) ANEXO II – Declaração de parentesco;
- g) ANEXO III – Carta de Exclusividade com reconhecimento em cartório; quando necessária a comprovação de vínculo da empresa representante com o grupo/artista inscrito.

4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA:

É indispensável à apresentação do projeto, sob pena de indeferimento imediato, os seguintes itens devem estar anexados.

a) Música

- I – Ficha de inscrição preenchida online;
- II – Ficha técnica da apresentação;
- III – Fotos da companhia e dança;
- IV – Gravação da apresentação em link em plataforma digital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 -As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, impostos e demais custos operacionais oriundos da apresentação são de responsabilidade de cada artista / grupo. A remuneração que trata este edital é o custo final de cada apresentação.

5.2 – A Secretaria de turismo e eventos fornecerá a estrutura técnica para as apresentações, quando necessário, como sonorização, equipe de som e palco, sendo que instrumentos são de responsabilidades dos contratados.

5.3 – A Secretaria de Turismo não se responsabilizará por equipamentos ou figurinos deixados ou esquecidos no camarim e palco.

5.4 – Os grupos selecionados se apresentarão no evento **Marejada**, que acontecerá entre os dias 6 e 23 de outubro do ano de 2022.

5.5 – O recebimento do cachê, fica condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente emitida para o Fundo Municipal de Turismo, sendo os valores depositados exclusivamente na conta bancária de PESSOA JURÍDICA do proponente, conforme dados constantes no empenho, podendo ocorrer penalidades no valor a ser pago ou cancelamento do mesmo caso não sejam cumpridas as exigências deste edital.

5.9 – Os grupos selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria em que estiverem inscritos, **com datas e locais determinados pela Secretaria de Turismo e Eventos.**

6 – EXIGÊNCIAS DO EDITAL

6.1 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 4 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

6.2 – O encaminhamento da inscrição neste chamamento público implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.3 – A constatação de irregularidades nos documentos arrolados no item 4 importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais combinações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

6.4 – Será desclassificada a proposta em que quaisquer dos proponentes apresentarem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – Análise Técnica Administrativa (verificar a validade, veracidade e compatibilidade dos documentos solicitados).

7.2 – Análise artística (verificar a interpretação musical, experiência musical comprovada, repertório popular e desempenho artístico condizentes com as necessidades da secretaria de turismo e eventos, de acordo com cada evento apoiado ou realizado).

7.3 – A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será composta por 3 (três) membros designados em portaria da Secretaria de Turismo e Eventos, com capacidade técnica e notoriedade na área de eventos

7.4 – A avaliação será feita para cada artista / grupo inscrito, não significando que, em caso de empresa representante, TODOS os seus artistas / grupos representados sejam aprovados ou reprovados.

7.5 – Depois de selecionado e classificado, o candidato será contratado de acordo com este edital e conforme Lei 8.666/93.

8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 – A Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí publicará no Diário Oficial do Município a relação de projetos contemplados até o dia 26 de Setembro de 2022.

9 – DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1 – Qualquer alteração nos integrantes dos grupos musicais dos projetos aprovados, deve ser comunicada durante a vigência do edital, sendo necessária a apresentação de novo material do referido grupo, tendo em vista que a análise técnica foi feita com base no material previamente apresentado. Uma nova análise técnica será realizada, podendo confirmar ou não a aprovação do projeto e respectiva contratação das apresentações.

9.2 – É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.3 – Não será permitido realizar quaisquer apresentações sem a prévia determinação/autorização expressa da Secretaria de Turismo e Eventos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, caso em que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.2 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

10.3 – A Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

10.4 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Itajaí de Itajaí, em [http:// www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

10.5 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário de Turismo e Eventos de Itajaí, ou quem ele determinar para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

10.6 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

Itajaí (SC), 05 de Setembro de 2022.

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo e Eventos de Itajaí